



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 225/GP/2003.

De 19 de Maio de 2003.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 203/GP/2002, de 23.09.2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O “Artigo 2º ” da Lei Municipal nº 203/GP/2002, de 23.09.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A gratificação de incentivo será de até R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 2003.

Art. 3º Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.003.

Edimilson Maturana da Silva

Prefeito Municipal